



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2817, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaíra, Estado de São Paulo para o exercício Financeiro de 2018.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO

Seção I Da estimativa da receita

Art. 2º A receita orçamentária é estimada em R\$ 179.783.530,00 (cento e setenta e nove milhões setecentos e oitenta e três mil quinhentos e trinta reais), conforme anexos 1 e 2.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	181.772.730,00
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	20.107.500,00
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	7.725.000,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	992.670,00



1400.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	10.000,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	5.484.800,00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	146.042.960,00
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.409.800,00
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
2200.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	1.000,00
2400.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.000,00
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS	19.296.200,00
7200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES - INTRA-ORCAMENTARIAS	18.979.200,00
7300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL - INTRA-ORCAMENTARIAS	200,00
7600.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS - INTRA-ORCAMENTARIAS	316.100,00
7900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS	700,00
9500.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-21.287.400,00
TOTAL		179.783.530,00

Seção II Da fixação da despesa

Art. 4º A despesa é fixada em R\$ 179.783.530,00 (cento e setenta e nove milhões setecentos e oitenta e três mil quinhentos e trinta reais), conforme anexos de 3 a 9.

Art. 5º A despesa fixada está assim desdobrada:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
MUNICIPIO DE GUAIRA	144.341.530,00
3 DESPESAS CORRENTES	135.503.070,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	7.638.460,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00
CÂMARA DO MUNICIPIO DE GUAIRA	3.542.000,00
3 DESPESAS CORRENTES	3.242.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	25.400.000,00
3 DESPESAS CORRENTES	18.830.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.550.000,00
DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA - DEAGUA	6.500.000,00



3	DESPESAS CORRENTES	6.174.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	261.000,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00
TOTAL		179.783.530,00

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
MUNICIPIO DE GUAIRA	144.341.530,00
0101 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL	653.000,00
0102 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA	10.152.800,00
0103 DIRETORIA DE COMPRAS	553.900,00
0104 DIRETORIA DE FINANÇAS	17.140.760,00
0105 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	22.652.300,00
0106 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	46.147.290,00
0107 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	33.856.790,00
0108 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO SOCIAL	3.022.150,00
0109 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.479.740,00
0110 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	339.500,00
0111 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	30.000,00
0112 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	2.825.500,00
0113 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.295.800,00
0114 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	192.000,00
CÂMARA DO MUNICIPIO DE GUAIRA	3.542.000,00
0201 SECRETARIA DA CAMARA	3.542.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	25.400.000,00
0301 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	25.400.000,00
DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA - DEAGUA	6.500.000,00
0401 ESGOTO E AGUA DE GUAIRA	6.500.000,00
TOTAL	179.783.530,00

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
MUNICIPIO DE GUAIRA	144.341.530,00



03	Essencial à Justiça	1.032.600,00
04	Administração	23.772.800,00
05	Defesa Nacional	62.100,00
06	Segurança Pública	5.193.000,00
08	Assistência Social	6.531.890,00
10	Saúde	33.856.790,00
11	Trabalho	32.400,00
12	Educação	42.654.680,00
13	Cultura	954.100,00
14	Direitos da Cidadania	761.100,00
15	Urbanismo	11.792.300,00
16	Habitação	200.000,00
18	Gestão Ambiental	1.327.200,00
20	Agricultura	904.700,00
23	Comércio e Serviços	2.613.100,00
26	Transporte	1.325.900,00
27	Desporto e Lazer	2.100.710,00
28	Encargos Especiais	8.026.160,00
99	Reserva de Contingência	1.200.000,00
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ		3.542.000,00
01	Legislativa	3.542.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA		25.400.000,00
09	Previdência Social	18.850.000,00
99	Reserva de Contingência	6.550.000,00
DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRÁ - DEAGUA		6.500.000,00
17	Saneamento	6.370.000,00
28	Encargos Especiais	65.000,00
99	Reserva de Contingência	65.000,00
TOTAL		179.783.530,00

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento), calculado sobre a despesa fixada na Lei Orçamentária e observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.



III – Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos:

- a) Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à pessoal e encargos;
- b) Suprir insuficiências dos serviços da dívida pública;
- c) Suprir insuficiências de despesas à conta de recursos vinculados e de convênios ou congêneres;
- d) Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias.

Art. 7º Durante o exercício financeiro de 2.018 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 8º Acompanham esta Lei os anexos:

- Anexo 01 – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- Anexo 02 – Receitas segundo as categorias econômicas;
- Anexo 03 – Natureza da despesa – Consolidação geral;
- Anexo 04 – Natureza da despesa por órgão;
- Anexo 05 – Natureza da despesa por órgão e unidade;
- Anexo 06 – Programa de trabalho;
- Anexo 07 – Programa de trabalho por funções, subfunções e programas;
- Anexo 08 – Despesa por função, subfunção e programas conforme vínculo com recurso;
- Anexo 09 – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- Anexo 10a – Orçamento dos Fundos Especiais;
- Anexo 10b – Receita e Despesa da Administração Indireta;
- Anexo 11 – Seguridade Social;

Art. 9º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guairá, 27 de novembro de 2017.


José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal